



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria dos Transportes Metropolitanos
Diretoria Ferroviária**

DESPACHO

Nº do Processo: 026.00000688/2026-31

Interessado: Estrada de Ferro Campos do Jordão - EFCJ

Assunto: Serviço de execução de obras para a interligação do Eletrocentro

Cuida-se, nestes autos, da contratação de serviço técnico para execução de obras de interligação do eletrocentro em Campos do Jordão, bem como todos os materiais necessários para sua execução, de acordo com o Termo de Referência nº 93/2025 (0119275113).

O valor da contratação pretendida está estimado em **R\$ 247.627,47** (duzentos e quarenta e sete mil seiscientos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme a planilha orçamentária acostada aos autos (0119241181).

Considerando o valor estimado da contratação pretendida, e no uso da competência prevista no artigo 6º da Lei nº 14.133/21, **AUTORIZO** a abertura de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico **Compras.gov.br**, após a realização da reserva orçamentária, nos seguintes termos:

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço técnico para execução de obras de interligação do eletrocentro em Campos do Jordão, bem como todos os materiais necessários para sua execução, descrito no Termo de Referência nº 93/2025 (0119275113), conforme normas e instruções que regem a matéria.

II. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para o funcionamento de equipamento modular do tipo eletrocentro que tem por finalidade a alimentação elétrica da rede aérea da EFCJ no trecho urbano de Campos do Jordão km 40 ao km 47 visando a retomada da operação dos trens.

III. AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se no certame licitatório, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;
 - a.2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4. Qualificação técnica

- a) Atestado de capacidade técnica;
- b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Visita técnica.

5. Outras comprovações

a) Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a.1) encontra-se em situação regular perante o ministério do trabalho;

a.2) inexistente impedimento para licitar ou contratar com a Administração;

a.3) cumpre o disposto no art. 117 da Constituição Estadual.

IV. JUSTIFICATIVAS DA HABILITAÇÃO

Quanto ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica – Cabe-nos neste momento justificar a necessidade da exigência de sua apresentação tendo em vista o objetivo de se contratar com empresa apta a suportar a demanda gerada em decorrência da presente contratação. Ademais, trata-se de prestação de serviços de grande importância e relevância à Administração. Assim sendo, a contratação pretendida possui complexidade e importância relevantes à Administração. Assim sendo a empresa vencedora deve comprovar, nos termos da Súmula 24 do TCE/SP, a realização de serviços referente à, pelo menos, 50% do objeto pretendido, garantindo à Administração a segurança necessária do cumprimento das obrigações que serão contratadas.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Após a negociação, se houver necessidade, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente a respeito.

Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima de **R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** aplicável inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total** estimado da contratação.

A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.

A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 3 (três) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem anterior ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática, até que não sejam registrados quaisquer lances.

VI. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal quando souber.

A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas na Resolução STM nº 18, de 21 de setembro de 2026, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente. A aplicação da sanção deverá ser registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, conforme a regulamentação aplicável. No caso de aplicação de multa, o respectivo valor poderá ser descontado de eventuais importâncias devidas à contratada ou, na ausência de créditos suficientes, cobrado na forma da lei.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

VII. PRAZOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do objeto desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato de acordo com o Edital.

Se, por ocasião da celebração do Contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizar os documentos referidos no item anterior por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§1º e 2º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Após a homologação do certame, a ADJUDICATÁRIA tomará ciência do ato, receberá a Nota de Empenho, condicionando a entrega do objeto.

VIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia de execução contratual nos termos do artigo 96, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21.

IX. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**.

X. APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

APROVO os seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar nº 38/2025 (0119241309), Termo de Referência nº 93/2025 (0119275113), Edital nº 19/2025 (0119494864) e a Minuta Contratual nº 48/2025 (0119494216), nos quais se apresentam todas as especificações técnicas inerentes aos serviços.

XI. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Ratifico a Declaração anexada aos autos (0119508206) e considerando a Portaria EFCJ nº 014/2024, quando da elaboração do Edital, ficam designados para Pregoeiro e Agentes de Contratação que trata o inciso §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

Pregoeiro:

- José Carlos Gonçalves - Analista Ferroviário – RG nº 59.798.013;

Subscritor do Edital:

- Wilson Nagy Lopretto – Diretor Ferroviário – RG nº 8.027.655;

E como equipe de apoio:

- Renata Kelly Souza Gonçalves - Analista Ferroviário – RG nº 28.243.793-9;
- Josimar Barbosa Ferreira - Analista Ferroviário – RG nº 32.837.037-X;
- André Luís Ribeiro – RG nº 14.780.853-4

XII. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Designo o Sr. João Vitor Pereira de Oliveira, RG nº 44.074.806-9, Diretor de Manutenção,

como gestor do contrato, e Claudio Eduardo dos Santos, RG nº 22.813.630-1, como fiscal do contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, e devidamente **AUTORIZADA** a deflagração do pregão, restituo os autos para prosseguimento.

Pindamonhangaba, na data da assinatura digital.

Wilson Nagy Lopretto
Diretor Ferroviário
Estrada de Ferro Campos do Jordão



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Nagy Lopretto, Diretor Ferroviário**, em 21/10/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0125616581** e o código CRC **F29EED3C**.